



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Juízo da 77ª Zona Eleitoral – Fraiburgo/SC

---

**CONVÊNIO 0003/2019**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUIZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE FRAIBURGO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo **JUIZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE FRAIBURGO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Albano Burguer, 45, sala 3, Bairro São José, CEP 89580000, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, Luís Renato Martins de Almeida, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **Município de LEBON RÉGIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, CEP 89515-000, Telefone:(49) 3247 0188, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Douglas Fernando de Mello, doravante denominado **CONVENIADA**, celebram o presente Convenio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.440/2015, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convenio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar a **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de atendimento aos eleitores com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Juízo da 077ª Zona Eleitoral – Fraiburgo/SC

---

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I — Compete a CONVENIADA:**

a) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, servidores e Estagiários, maiores de 18 anos, para auxilia-la nos procedimentos referentes ao atendimento ao eleitor com coleta de dados biométricos.

**II — Compete a CONVENENTE:**

a) Oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) Responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes as atividades revisionais.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O presente Convenio entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020 e termino em 31 de dezembro de 2021, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAOES**

O complemento ou a alteração que o Convenio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA — DO FORO**

As questões porventura oriundas deste Convenio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Juízo da 077ª Zona Eleitoral – Fraiburgo/SC

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convenio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

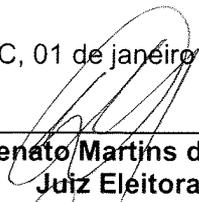
**Paragrafo Cinco** - Aplica-se a execução do presente Convenio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

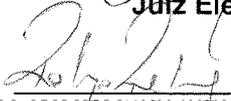
Incumbira a **CONVENENTE** providenciar, a sua conta, a publicação deste Convenio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convenio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

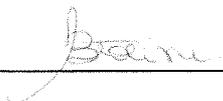
Fraiburgo/SC, 01 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Luís Renato Martins de Almeida**  
Juiz Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
**Douglas Fernando de Mello**  
Prefeito Municipal de Lebon Régis

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Redivo**  
Chefe do Cartório Eleitoral

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 550.055.435-20

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 660.192.229-34